



**ESTADO DA PARAÍBA**

**João Pessoa, 05 de abril de 2006**



RECEBIDA  
REMANEJO NA  
RENTA ORDINARIA  
DIA 05/04/2006  
L. 4  
PROVIDÊNCIAS  
Mensagem nº 12

Senhor Presidente,

Encaminho, para a deliberação dessa augusta Casa Legislativa, através de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza remanejamento parcial de dotações orçamentárias para suplementação de despesas de Unidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e dá outras providências.

O Governo do Estado, não obstante as reconhecidas dificuldades financeiras, exigindo esforço conjunto e medidas saneadoras, tem desenvolvido inúmeras ações na Paraíba, com o escopo precípuo de fortalecê-la e de desenvolvê-la.

Nesse sentido, o Projeto de Lei em comento visa a dar continuidade aos Programas de Governo, adequando, principalmente, as ações com as disponibilidades financeiras.

Esclareço que o provisionamento para atender à referida suplementação se dará através de remanejamento, em cumprimento ao disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ratificando o compromisso do Governo do Estado e reafirmando o pacto com o crescimento da Paraíba, bem como considerando a relevância da medida, encaminho o Projeto de Lei em referência, ao passo que solicito análise, bem assim a sua tramitação em regime de urgência, consoante os ditames constitucionais e regimentais.

A Sua Excelência o Senhor  
**RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba em Exercício  
João Pessoa – PB

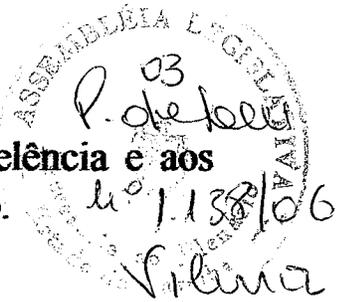


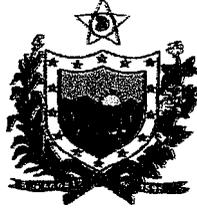
**ESTADO DA PARAÍBA**

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Deputados protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**CÁSSIO CUNHA LIMA**  
Governador

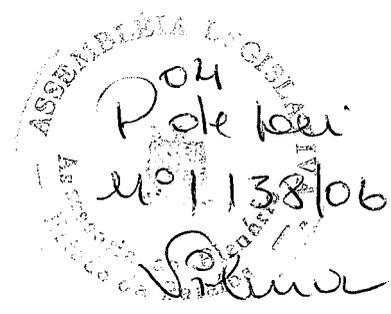




**ESTADO DA PARAÍBA**

**Projeto de Lei nº 1.138 João Pessoa, de**

**de 2006**



**Autoriza remanejamento parcial de dotações orçamentárias para suplementação de despesas de Unidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e dá outras providências.**

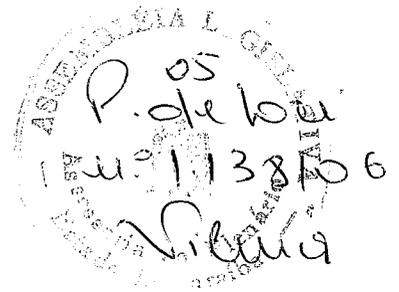
**Art. 1º** Fica autorizado o remanejamento e a conseqüente anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo I a esta Lei, no valor total de R\$ 31.353.629,93 (trinta e um milhões trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para suplementação das dotações especificadas no Anexo II a esta Lei, no valor total de R\$ 31.353.629,93 (trinta e um milhões trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).

**Parágrafo único.** A fonte de recursos, para cobertura do crédito suplementar aberto na forma definida no *caput* deste artigo, é o remanejamento autorizado nos termos do art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

①



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA**, em João Pessoa, de abril de 2006, 118º ano da  
Proclamação da República.

**CÁSSIO CUNHA LIMA**  
Governador

APROVADO O PROJETO DE LEI  
EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA COM OS  
PARÁGRAFOS ORAIS DOS DEPUTADOS LINDOLFO  
PIRES PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E  
BOISCO CARNEIRO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA  
EM: 05/04/2006.

SECRETÁRIO



## ESTADO DA PARAÍBA

### ANEXO I

#### Anulações por Remanejamento Parcial de Dotações Orçamentárias

##### 09.202 – Agência de Regulação do Estado da Paraíba

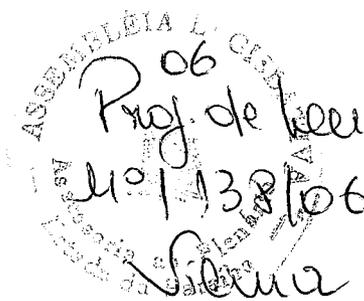
Programação Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.202.25.122.5046.4195	3.3.90.39.00	00	29.900,00
09.202.25.122.5046.4209	3.3.90.30.00	00	1.900,00
09.202.25.122.5046.4209	3.3.90.39.00	00	2.723,00
09.202.25.122.5046.4211	3.3.90.39.00	00	6.170,00
09.202.25.122.5046.4218	3.3.90.47.00	00	83.900,00
09.202.25.122.5046.4221	3.3.90.39.00	00	36.400,00
			<b>160.993,00</b>

##### 28.205 Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Programação Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28.205.18.544.5172.1609	3.3.90.30.00	00	40.000,00
28.205.18.544.5172.1609	3.3.90.33.00	00	25.000,00
28.205.18.544.5172.1609	3.3.90.35.00	00	25.000,00
28.205.18.544.5172.1609	3.3.90.36.00	00	100.000,00
28.205.18.544.5172.1609	3.3.90.39.00	00	150.000,00
28.205.23.122.5046.4216	3.3.90.04.00	00	49.900,00
28.205.23.122.5046.4216	3.3.90.33.00	00	30.000,00
28.205.23.122.5046.4216	3.3.90.35.00	00	59.900,00
28.205.23.122.5046.4216	3.3.90.37.00	00	29.000,00
28.205.23.122.5046.4219	3.3.90.14.00	00	9.900,00
28.205.23.122.5046.4219	3.3.90.30.00	00	10.000,00
28.205.23.122.5046.4219	3.3.90.36.00	00	2.500,00
28.205.23.122.5046.4219	3.3.90.39.00	00	5.000,00
28.205.23.122.5046.4219	4.4.90.52.00	00	10.000,00
			<b>546.200,00</b>

##### 35.201 Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba

Programação Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
35.201.20.122.5046.4205	3.3.90.30.00	00	100.000,00
35.201.20.122.5046.4205	3.3.90.39.00	00	20.000,00
35.201.20.122.5046.4216	3.3.90.14.00	00	15.000,00
35.201.20.122.5046.4216	3.3.90.30.00	00	50.000,00



(1)



## ESTADO DA PARAÍBA

35.201.20.122.5046.4216	3.3.90.35.00	00	40.000,00
35.201.20.122.5046.4216	3.3.90.37.00	00	50.000,00
35.201.20.122.5046.4216	3.3.90.39.00	00	100.000,00
35.201.20.122.5046.4219	3.3.90.30.00	00	40.000,00
35.201.20.122.5046.4219	3.3.90.39.00	00	25.000,00
35.201.20.122.5046.4219	4.4.90.52.00	00	200.000,00
			<b>640.000,00</b>

### **35.204 – Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agric da Paraíba**

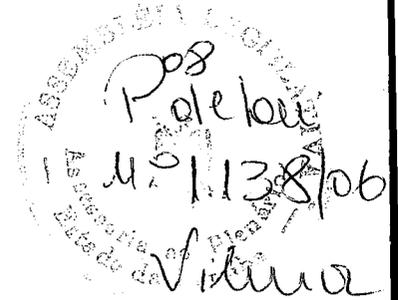
35.204.20.122.5046.4213	4.4.90.52.00	00	40.000,00
35.204.20.306.5009.4174	4.4.90.52.00	00	180.000,00
35.204.20.605.5009.4165	3.3.90.39.00	00	200.000,00
35.204.20.605.5009.4165	4.4.90.52.00	00	29.900,00
35.204.20.605.5009.4274	4.4.90.51.00	00	100.000,00
35.204.20.605.5009.4274	4.4.90.52.00	00	25.000,00
			<b>574.900,00</b>

### **27.202 Fundação de Ação Comunitária**

27.202.08.306.5250.2594	3.3.90.04.00	00	50.000,00
27.202.08.306.5250.2594	3.3.90.14.00	00	100.000,00
27.202.08.306.5250.2594	3.3.90.39.00	00	100.000,00
27.202.08.482.5137.4279	4.4.90.51.00	00	69.900,00
			<b>319.900,00</b>

### **21.902 – Fundo De Apoio Ao Desen. Industrial Da Paraíba**

21.902.22.122.5046.4216	3.3.90.35.00	00	199.900,00
21.902.22.122.5046.4216	4.4.90.52.00	00	450.000,00
21.902.22.661.5009.2955	4.4.40.51.00	00	299.900,00
21.902.22.661.5009.2955	3.3.90.39.00	00	80.000,00
21.902.22.661.5009.2955	4.4.90.51.00	00	2.000.000,00
21.902.22.661.5009.2955	4.4.90.52.00	00	399.900,00
21.902.22.661.5009.2958	3.3.90.30.00	00	250.000,00
21.902.22.661.5009.2958	3.3.90.39.00	00	250.000,00
21.902.22.661.5009.2958	4.4.40.51.00	00	450.000,00
21.902.22.661.5009.2960	3.3.40.39.00	00	250.000,00



## ESTADO DA PARAÍBA

21.902.22.661.5009.2960	3.3.50.39.00	00	150.000,00
21.902.22.661.5009.2960	4.4.40.52.00	00	40.000,00
21.902.22.661.5009.2960	4.4.50.52.00	00	40.000,00
21.902.22.661.5084.2847	3.3.90.30.00	00	150.000,00
21.902.22.661.5084.2847	3.3.90.36.00	00	75.000,00
21.902.22.661.5084.2847	3.3.90.39.00	00	250.000,00
21.902.22.661.5084.2847	4.4.90.52.00	00	350.000,00
			<b>5.684.700,00</b>

### 35.901 – Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Estado da Paraíba

35.901.20.601.5183.2676	3.3.90.30.00	00	75.000,00
35.901.20.601.5183.2676	3.3.90.32.00	00	1.000.000,00
35.901.20.601.5183.2676	3.3.90.39.00	00	10.000,00
35.901.20.601.5183.2676	4.5.90.62.00	00	60.000,00
35.901.20.601.5183.4291	3.3.90.30.00	00	150.000,00
35.901.20.601.5183.4291	3.3.90.39.00	00	85.000,00
35.901.20.601.5183.4291	4.5.90.62.00	00	45.000,00
			<b>1.425.000,00</b>

### 28.101 Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

28.101.19.573.5103.1616	4.4.90.51.00	00	90.000,00
			<b>90.000,00</b>

### 35.101 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropec e da Pesca

35.101.20.121.5014.4079	3.3.90.35.00	00	250.000,00
35.101.20.122.5046.4216	4.4.90.52.00	00	45.000,00
			<b>295.000,00</b>

### 07.101 – Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

07.101.27.122.5046.4216	3.3.90.33.00	00	200.000,00
-------------------------	--------------	----	------------

(D)



## ESTADO DA PARAÍBA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
P.09  
n.º 1.138/06  
Vilma

07.101.27.122.5195.4245	3.3.90.30.00	00	30.000,00
07.101.27.811.5195.2432	3.3.90.30.00	00	105.000,00
07.101.27.813.5195.2459	3.3.90.39.00	00	145.000,00
			<b>480.000,00</b>

### 27.101 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

27.101.08.122.5046.4194	3.3.90.39.00	00	400.000,00
27.101.08.122.5046.4216	3.3.90.30.00	00	150.000,00
27.101.08.122.5046.4221	3.3.90.39.00	00	55.000,00
27.101.08.126.5046.4219	3.3.90.30.00	00	70.000,00
27.101.08.126.5046.4219	4.4.90.52.00	00	50.000,00
27.102.08.244.5040.4268	3.3.90.30.00	00	300.000,00
			<b>1.025.000,00</b>

### 32.102 – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

32.102.15.452.5012.1621	4.4.90.52.00	00	539.900,00
32.102.23.695.5012.1210	3.3.90.39.00	00	175.000,00
32.102.23.695.5012.1210	4.4.90.52.00	00	415.000,00
32.102.23.695.5012.1622	3.3.90.36.00	00	157.000,00
			<b>1.286.900,00</b>

### 30.102 ENCARGOS GERAIS SUP SEFIN

30.102.28.843.0000.7006	3.2.90.21.00	01	3.150.136,93
30.102.28.843.0000.7006	4.6.90.71.00	01	9.000.000,00
			<b>12.150.136,93</b>

### 33.101 Projeto COOPERAR

33.101.04.244.5175.1586	4.4.50.51.00	00	390.000,00
33.101.04.244.5175.1586	4.4.50.52.00	00	240.000,00
33.101.04.244.5175.1588	4.4.50.51.00	00	2.650.000,00
			<b>3.280.000,00</b>

### 05.101 – Tribunal de Justiça

05.101.02.122.5046.4216	3.3.90.39.00	01	600.000,00
<b>Total Geral .....</b>			<b>31.353.629,93</b>

P



## ESTADO DA PARAÍBA

### ANEXO II

#### Dotações a serem suplementadas

##### 05.101 – Justiça Comum

05.101.28.846.0000.7003.3.3.90.92.00	01	600.000,00
		<b>600.000,00</b>

##### 34.202 Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

34.202.15.121.5083.2301	4.4.90.51.00	00	<b>15.000.000,00</b>
-------------------------	--------------	----	----------------------

##### 34.201 Departamento de Estradas de Rodagem

34.201.26.782.5027.1564	4.4.90.51.00	00	2.000.000,00
34.201.26.782.5027.1564	4.4.90.51.00	58	17.000.000,00
			<b>19.000.000,00</b>

##### 30.101 - Encargos Gerais Sup Adm

30.101.04.122.5046.4211	3.3.90.39.00	00	<b>3.640.956,40</b>
-------------------------	--------------	----	---------------------

##### 34.101 – Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

34.101.10.544.5180.1158	4.4.90.51.00	00	<b>200.000,00</b>
-------------------------	--------------	----	-------------------

##### 27.201 Fundação do Desen da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

27.201.08.122.5046.4216	3.3.90.04.00	00	270.000,00
27.201.08.122.5046.4216	3.3.90.39.00	00	1.000.000,00
27.201.08.122.5046.4221	3.3.90.39.00	00	31.500,00
27.201.08.122.5046.4220	3.3.90.39.00	00	236.500,00
27.201.28.846.0000.7003	3.1.90.92.00	00	67.000,00
			<b>1.605.000,00</b>

##### 30.102 Encargos Gerais Sup Fin

30.102.28.846.0000.7003	3.3.90.92.00	00	5.000.000,00
-------------------------	--------------	----	--------------

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
P. de bee  
nº 1138/06  
G. de S. S.

①



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
11  
P. de K...  
n.º 1.238/06  
Vilena

### ESTADO DA PARAÍBA

30.102.28.846.0000.7003	4.4.90.92.00	00	1.278.983,53
30.102.16.482.5137.1611	4.4.90.51.00	00	1.694.400,00
			<b>7.973.383,53</b>

#### 22. Secretaria de Estado da Educação e Cultura

22.103.12.361.5036.2297	4.4.90.51.00	00	100.000,00
22.105.12.362.5104.2146	3.3.90.39.00	00	234.290,00
			<b>334.290,00</b>

**Total Geral .....RS** **31.353.629,93**  
P



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
P. de Leis  
12  
138/06  
Vilmar

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário  
Às fls. \_\_\_\_\_ sob o nº 1.138/06  
Em 05/04/2006  
P/ Vilmar Santos  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 05/04/2006  
P/ Vilmar Santos  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, 05/04/2006  
P/ Vilmar Santos  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 06/04/2006  
P/ Vilmar Santos  
Departamento de Assistência e Controle  
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2006.  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2006  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2006  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
\_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2006  
\_\_\_\_\_  
Deputado  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2006  
Parecer \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa

Aprovado em (\_\_\_\_\_) Turno  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2006.  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura consta  
(\_\_\_\_\_) Pagina (s) e (\_\_\_\_\_) Documento (s) em anexo.  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2006.  
\_\_\_\_\_  
Funcionário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*"Casa de Epiácio Pessoa"*

**Ofício nº 40/2006**

**João Pessoa, 05 de abril de 2006**

**Senhor Governador,**

*Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.138/06 de sua autoria, que "Autoriza remanejamento parcial de dotações orçamentárias para suplementação de despesas de Unidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e dá outras providências".*

*Atenciosamente,*

*L. J. J.*

**RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA**  
**Presidente**

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**  
*"Palácio da Redenção"*  
*Praça João Pessoa, S/N – Centro*  
*João Pessoa/PB*



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Casa de Eptácio Pessoa"

**AUTÓGRAFO N° 40/2006**  
**PROJETO DE LEI N° 1.138/2006**

**Autoriza remanejamento parcial de dotações orçamentárias para suplementação de despesas de Unidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

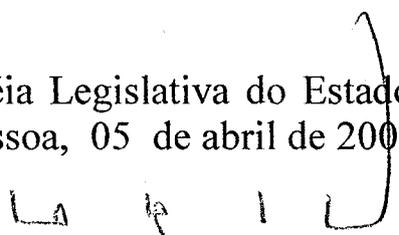
**Art. 1º** Fica autorizado o remanejamento e a conseqüente anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo I a esta Lei, no valor total de R\$ 31.353.629,93 (trinta e um milhões trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para suplementação das dotações especificadas no Anexo II a esta Lei, no valor total de R\$ 31.353.629,93 (trinta e um milhões trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).

**Parágrafo único.** A fonte de recursos, para cobertura do crédito suplementar aberto na forma definida no *caput* deste artigo, é o remanejamento autorizado nos termos do art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 05 de abril de 2006.

  
**RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA**  
Presidente

## ANEXO I

### Anulações por Remanejamento Parcial de Dotações Orçamentárias

#### 09.202 – Agência de Regulação do Estado da Paraíba

Programação Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.202.25.122.5046.4195	3.3.90.39.00	00	29.900,00
09.202.25.122.5046.4209	3.3.90.30.00	00	1.900,00
09.202.25.122.5046.4209	3.3.90.39.00	00	2.723,00
09.202.25.122.5046.4211	3.3.90.39.00	00	6.170,00
09.202.25.122.5046.4218	3.3.90.47.00	00	83.900,00
09.202.25.122.5046.4221	3.3.90.39.00	00	36.400,00
			<b>160.993,00</b>

#### 28.205 Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Programação Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28.205.18.544.5172.1609	3.3.90.30.00	00	40.000,00
28.205.18.544.5172.1609	3.3.90.33.00	00	25.000,00
28.205.18.544.5172.1609	3.3.90.35.00	00	25.000,00
28.205.18.544.5172.1609	3.3.90.36.00	00	100.000,00
28.205.18.544.5172.1609	3.3.90.39.00	00	150.000,00
28.205.23.122.5046.4216	3.3.90.04.00	00	49.900,00
28.205.23.122.5046.4216	3.3.90.33.00	00	30.000,00
28.205.23.122.5046.4216	3.3.90.35.00	00	59.900,00
28.205.23.122.5046.4216	3.3.90.37.00	00	29.000,00
28.205.23.122.5046.4219	3.3.90.14.00	00	9.900,00
28.205.23.122.5046.4219	3.3.90.30.00	00	10.000,00
28.205.23.122.5046.4219	3.3.90.36.00	00	2.500,00
28.205.23.122.5046.4219	3.3.90.39.00	00	5.000,00
28.205.23.122.5046.4219	4.4.90.52.00	00	10.000,00
			<b>546.200,00</b>

#### 35.201 Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba

Programação Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
35.201.20.122.5046.4205	3.3.90.30.00	00	100.000,00
35.201.20.122.5046.4205	3.3.90.39.00	00	20.000,00
35.201.20.122.5046.4216	3.3.90.14.00	00	15.000,00
35.201.20.122.5046.4216	3.3.90.30.00	00	50.000,00
35.201.20.122.5046.4216	3.3.90.35.00	00	40.000,00
35.201.20.122.5046.4216	3.3.90.37.00	00	50.000,00
35.201.20.122.5046.4216	3.3.90.39.00	00	100.000,00
35.201.20.122.5046.4219	3.3.90.30.00	00	40.000,00
35.201.20.122.5046.4219	3.3.90.39.00	00	25.000,00
35.201.20.122.5046.4219	4.4.90.52.00	00	200.000,00
			<b>640.000,00</b>

#### 35.204 – Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agric da Paraíba

35.204.20.122.5046.4213	4.4.90.52.00	00	40.000,00
35.204.20.306.5009.4174	4.4.90.52.00	00	180.000,00

35.204.20.605.5009.4165	3.3.90.39.00	00	200.000,00
35.204.20.605.5009.4165	4.4.90.52.00	00	29.900,00
35.204.20.605.5009.4274	4.4.90.51.00	00	100.000,00
35.204.20.605.5009.4274	4.4.90.52.00	00	25.000,00
			<b>574.900,00</b>

**27.202 Fundação de Aca  
Comunitária**

27.202.08.306.5250.2594	3.3.90.04.00	00	50.000,00
27.202.08.306.5250.2594	3.3.90.14.00	00	100.000,00
27.202.08.306.5250.2594	3.3.90.39.00	00	100.000,00
27.202.08.482.5137.4279	4.4.90.51.00	00	69.900,00
			<b>319.900,00</b>

**21.902 – Fundo De Apoio Ao Desen. Industrial Da Paraíba**

21.902.22.122.5046.4216	3.3.90.35.00	00	199.900,00
21.902.22.122.5046.4216	4.4.90.52.00	00	450.000,00
21.902.22.661.5009.2955	4.4.40.51.00	00	299.900,00
21.902.22.661.5009.2955	3.3.90.39.00	00	80.000,00
21.902.22.661.5009.2955	4.4.90.51.00	00	2.000.000,00
21.902.22.661.5009.2955	4.4.90.52.00	00	399.900,00
21.902.22.661.5009.2958	3.3.90.30.00	00	250.000,00
21.902.22.661.5009.2958	3.3.90.39.00	00	250.000,00
21.902.22.661.5009.2958	4.4.40.51.00	00	450.000,00
21.902.22.661.5009.2960	3.3.40.39.00	00	250.000,00
21.902.22.661.5009.2960	3.3.50.39.00	00	150.000,00
21.902.22.661.5009.2960	4.4.40.52.00	00	40.000,00
21.902.22.661.5009.2960	4.4.50.52.00	00	40.000,00
21.902.22.661.5084.2847	3.3.90.30.00	00	150.000,00
21.902.22.661.5084.2847	3.3.90.36.00	00	75.000,00
21.902.22.661.5084.2847	3.3.90.39.00	00	250.000,00
21.902.22.661.5084.2847	4.4.90.52.00	00	350.000,00
			<b>5.684.700,00</b>

**35.901 – Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Estado da Paraíba**

35.901.20.601.5183.2676	3.3.90.30.00	00	75.000,00
35.901.20.601.5183.2676	3.3.90.32.00	00	1.000.000,00
35.901.20.601.5183.2676	3.3.90.39.00	00	10.000,00
35.901.20.601.5183.2676	4.5.90.62.00	00	60.000,00
35.901.20.601.5183.4291	3.3.90.30.00	00	150.000,00
35.901.20.601.5183.4291	3.3.90.39.00	00	85.000,00
35.901.20.601.5183.4291	4.5.90.62.00	00	45.000,00

1.425.000,00

**28.101 Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente**

28.101.19.573.5103.1616 4.4.90.51.00 00 90.000,00  
**90.000,00**

**35.101 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropec e da Pesca**

35.101.20.121.5014.4079 3.3.90.35.00 00 250.000,00  
35.101.20.122.5046.4216 4.4.90.52.00 00 45.000,00  
**295.000,00**

**07.101 – Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer**

07.101.27.122.5046.4216 3.3.90.33.00 00 200.000,00  
07.101.27.122.5195.4245 3.3.90.30.00 00 30.000,00  
07.101.27.811.5195.2432 3.3.90.30.00 00 105.000,00  
07.101.27.813.5195.2459 3.3.90.39.00 00 145.000,00  
**480.000,00**

**27.101 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**

27.101.08.122.5046.4194 3.3.90.39.00 00 400.000,00  
27.101.08.122.5046.4216 3.3.90.30.00 00 150.000,00  
27.101.08.122.5046.4221 3.3.90.39.00 00 55.000,00  
27.101.08.126.5046.4219 3.3.90.30.00 00 70.000,00  
27.101.08.126.5046.4219 4.4.90.52.00 00 50.000,00  
27.102.08.244.5040.4268 3.3.90.30.00 00 300.000,00  
**1.025.000,00**

**32.102 – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

32.102.15.452.5012.1621 4.4.90.52.00 00 539.900,00  
32.102.23.695.5012.1210 3.3.90.39.00 00 175.000,00  
32.102.23.695.5012.1210 4.4.90.52.00 00 415.000,00  
32.102.23.695.5012.1622 3.3.90.36.00 00 157.000,00  
**1.286.900,00**

**30.102 ENCARGOS GERAIS SUP SEFIN**

30.102.28.843.0000.7006 3.2.90.21.00 01 3.150.136,93  
30.102.28.843.0000.7006 4.6.90.71.00 01 9.000.000,00  
**12.150.136,93**

**33.101 Projeto COOPERAR**

33.101.04.244.5175.1586 4.4.50.51.00 00 390.000,00  
33.101.04.244.5175.1586 4.4.50.52.00 00 240.000,00  
33.101.04.244.5175.1588 4.4.50.51.00 00 2.650.000,00  
**3.280.000,00**

**05.101 – Tribunal de Justiça**

05.101.02.122.5046.4216 3.3.90.39.00 01 600.000,00  
**Total Geral .....R\$ 31.353.629,93**

**ANEXO II**  
**Dotações a serem suplementadas**

**05.101 – Justiça Comum**

05.101.28.846.0000.70033.3.90.92.00 01 600.000,00

**600.000,00**

**34.202 Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado**

34.202.15.121.5083.2301 4.4.90.51.00 00 15.000.000,00

**34.201 Departamento de Estradas de Rodagem**

34.201.26.782.5027.1564 4.4.90.51.00 00 2.000.000,00

34.201.26.782.5027.1564 4.4.90.51.00 58 17.000.000,00

**19.000.000,00**

**30.101 - Encargos Gerais Sup Adm**

30.101.04.122.5046.4211 3.3.90.39.00 00 3.640.956,40

**34.101 – Secretaria de Estado da Infra-Estrutura**

34.101.10.544.5180.1158 4.4.90.51.00 00 200.000,00

**27.201 Fundação do Desen da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”**

27.201.08.122.5046.4216 3.3.90.04.00 00 270.000,00

27.201.08.122.5046.4216 3.3.90.39.00 00 1.000.000,00

27.201.08.122.5046.4221 3.3.90.39.00 00 31.500,00

27.201.08.122.5046.4220 3.3.90.39.00 00 236.500,00

27.201.28.846.0000.7003 3.1.90.92.00 00 67.000,00

**1.605.000,00**

**30.102 Encargos Gerais Sup Fin**

30.102.28.846.0000.7003 3.3.90.92.00 00 5.000.000,00

30.102.28.846.0000.7003 4.4.90.92.00 00 1.278.983,53

30.102.16.482.5137.1611 4.4.90.51.00 00 1.694.400,00

**7.973.383,53**

**22. Secretaria de Estado da Educação e Cultura**

22.103.12.361.5036.2297 4.4.90.51.00 00 100.000,00

22.105.12.362.5104.2146 3.3.90.39.00 00 234.290,00

**334.290,00**

**Total Geral .....R\$ 31.353.629,93**